

POLÍTICA INTERNA

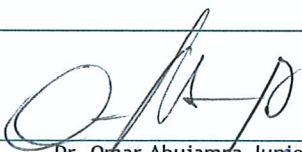
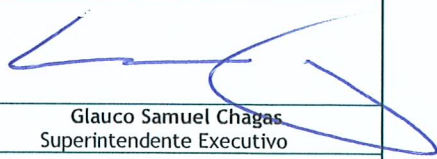
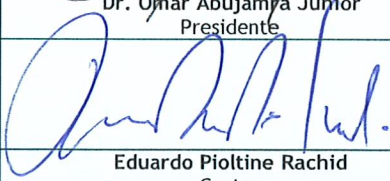



ASSUNTO POLÍTICA DE COMPLIANCE	APROVADO EM 13/10/2022	CÓDIGO POL.006	REVISÃO 00
-----------------------------------	---------------------------	-------------------	---------------

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Unimed do Brasil está comprometida com as melhores práticas de governança corporativa e em conformidade com as normativas, legislações e seu Código de Conduta, buscando mecanismos de prevenção, detecção e correção de condutas inadequadas, atos ilícitos e possíveis irregularidades, visando assegurar uma atuação ética e transparente em todas as suas relações e níveis hierárquicos.

1. Todos os documentos citados nesta política encontram-se disponíveis no sistema eletrônico de documentação vigente, dentro da classificação respectiva.
2. O histórico de revisões se encontra disponível no sistema eletrônico de documentação.

ASSINATURAS DE APROVAÇÃO		
	Dr. Omar Abujamra Junior Presidente	Glaucio Samuel Chagas Superintendente Executivo
		
	Eduardo Pioltine Rachid Gestor	Leandro do Santos Silva Gestor

SUMÁRIO

1. Objetivo	3
2. Abrangência	3
3. Diretrizes	3
4. Programa de Integridade	4
4.1. Pilares do Programa de Integridade	4
1º Pilar: Comprometimento e apoio da alta direção	4
2º Pilar: Instância responsável pelo Programa de Integridade	5
3º Pilar: Análise de perfil e riscos	5
A. Mapeamento dos riscos de compliance	5
B. Contratação de Terceiros	6
C. <i>Due Diligence</i> de Integridade	6
D. Compliance regulatório	6
4º Pilar: Estruturação das regras e instrumentos	7
A. Padrões de ética e de conduta	7
B. Regras, políticas e procedimentos para mitigar os riscos	7
C. Comunicação e Treinamento	8
D. Canal de Ética	8
E. Medidas disciplinares	9
F. Ações de remediação	9
5º Pilar: Estratégias de monitoramento contínuo	9
5. Papéis e responsabilidade	9

1. OBJETIVO

Estabelecer as principais diretrizes e responsabilidades relacionadas à função de conformidade (Compliance), visando disseminar por todos os níveis da organização a cultura e a prática da importância do cumprimento das determinações legais, regulamentares, normativas e dos procedimentos internos e externos, por meio da conscientização dos valores de condutas éticas, a fim de minimizar os riscos e não comprometer a imagem e a integridade da Unimed do Brasil.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se à Unimed do Brasil e às suas filiais, a todos os administradores (Diretores Estatutários, membros do Conselho Confederativo, Conselho Fiscal, Fóruns e Comitês), aos colaboradores, bem como a todos os seus respectivos terceiros e prestadores de serviços.

3. DIRETRIZES

As principais diretrizes desta política foram estabelecidas com o objetivo de:

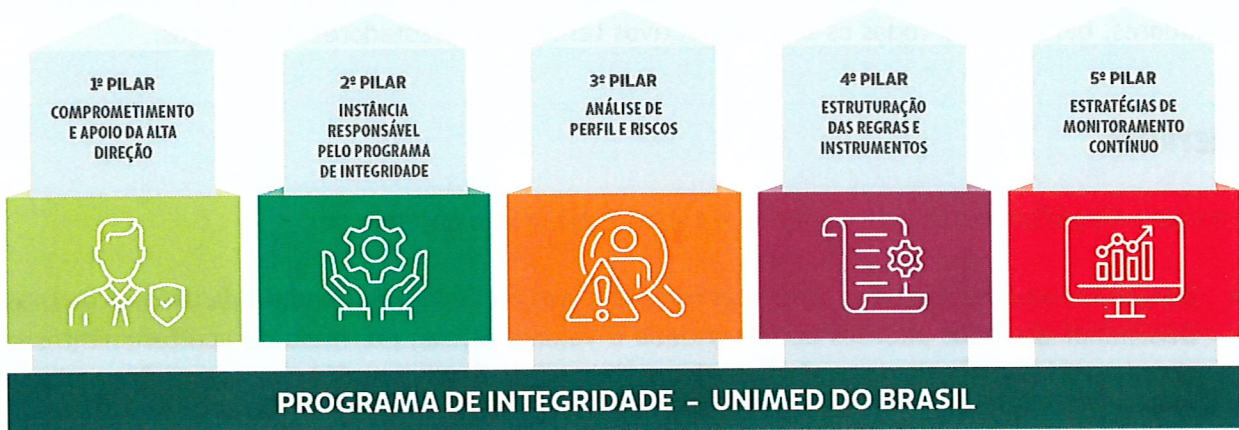
- Disseminar os princípios e as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta da Unimed do Brasil;
- Disseminar elevados padrões de integridade e valores éticos, por meio de aculturamentos que abordem a importância da conformidade na Unimed do Brasil e no Sistema Unimed;
- Proteger a reputação da Unimed do Brasil e do Sistema Unimed, mantendo a confiança de *stakeholders*, parceiros, clientes, colaboradores e da sociedade em geral;
- Estabelecer e implementar uma estrutura de Compliance, que deve ter como função gerir o Programa de Integridade da Unimed do Brasil;
- Assegurar à área de Compliance uma gestão independente e autônoma, de modo a garantir isenção e imparcialidade em todas as suas atuações;
- Assegurar, aos integrantes da área de Compliance, a confidencialidade no exercício da função;
- Prover a área de Compliance com os recursos (materiais, tecnológicos e humanos) mínimos necessários ao bom desempenho de sua função;
- Dispor de um Programa de Integridade, visando a atuação responsável e cidadã da Unimed do Brasil, além de atendimento às exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores e agentes externos reguladores;
- Garantir a conformidade com a legislação, as políticas anticorrupção e a ética e que devem ser exercidas de forma continuada, sendo responsabilidade de todas as partes relacionadas;
- Identificar e mapear os desvios de Compliance reportados pelos colaboradores, parceiros, fornecedores e a quem interessar, por meio do Canal de Ética disponibilizado pela Unimed do Brasil, no qual serão apurados por meio de comitê responsável;
- Dispor de canais de comunicação com os administradores, conselhos e comitês pertinentes, sempre que necessário, para reporte dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

4. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade é um conjunto de mecanismos e procedimentos com o objetivo de prevenir, identificar e mitigar atos de corrupção, fraudes, lavagem de dinheiro, desvios de conduta e atos ilícitos que prejudicam a organização e podem causar diversos riscos - como financeiro, reputação, imagem e regulatório, afim de manter a ética e integridade do negócio e na conduta de suas relações com as partes interessadas, permeando por todos os níveis hierárquicos na organização.

4.1. Pilares do Programa de Integridade

Na Unimed do Brasil o Programa de Integridade está estruturado em 5 pilares:



1º Pilar - Comprometimento e apoio da alta direção

O apoio da alta direção da Unimed do Brasil é condição indispensável e permanente para o fomento a uma cultura ética e de respeito às leis, normas e procedimentos (internos e externos) e para a implantação, manutenção e aplicação efetiva do Programa de Integridade, a todas as partes interessadas.

Buscando minimizar possíveis danos à sua imagem, a Alta direção se compromete a prover os recursos (financeiros, materiais e humanos) mínimos e necessários para a implantação e funcionamento do Programa de Integridade, bem como agir para que os colaboradores, em todos os níveis hierárquicos, atuem exemplarmente de forma ética e íntegra na realização de suas atividades e no relacionamento com todas as partes relacionadas.

A área de Compliance deve prover dados, resultados e prestar informações à alta direção em relação ao resultado do Programa de Integridade, para que possam avaliar periodicamente o programa e adotar as medidas cabíveis para correção de desvios e implantação de melhorias.

2º Pilar - Instância responsável pelo Programa de Integridade

A instância responsável pelo Programa de Integridade deve ser dotada de autonomia, independência, imparcialidade e ter recursos para a implantação e manutenção do programa, com acesso direto, quando necessário, ao mais alto corpo decisório da empresa.

A área de Compliance, responsável pelo Programa de Integridade, tem autonomia para implementar as ações para seu correto funcionamento, bem como garantir que indícios de irregularidades sejam apurados de forma efetiva, ainda que envolvam outras áreas ou membros da alta direção.

Os profissionais da área de Compliance, inclusive os diretamente ligados às atividades de investigação contam com apoio da Alta direção no exercício de suas atividades, de forma a não possibilitar retaliação no caso de identificação de situações conflitantes, inclusive entre os diretores.

3º Pilar - Análise de perfil e riscos

A empresa deve conhecer seus processos, identificar sua área de atuação, principais parceiros de negócio, seu nível de interação com o setor público e, conseqüentemente identificar, mapear, avaliar e monitorar os riscos, com o objetivo de evitar e/ou mitigar a exposição a penalidades legais, perdas financeiras e de reputação, bem como atos lesivos à Lei nº 12.846/2013 e ao Decreto nº 11.129/2022.

A Unimed do Brasil estabelece políticas internas, metodologias e outros normativos com o objetivo de aumentar o controle sobre as situações de risco, diminuir as chances de ocorrência de atos lesivos e, também, avaliar mudanças no cenário dos riscos, adaptando as políticas, documentos e controles estabelecidos pela empresa.

A. Mapeamento dos riscos de Compliance

A metodologia aplicada na Unimed do Brasil segue o *Framework COSO*, em que a gestão de riscos prevê identificação, registro, avaliação dos controles internos, tratamento, comunicação e monitoramento dos riscos, no qual os riscos de Compliance serão monitorados em conjunto pelas áreas de Compliance e Gestão de Riscos.

Risco de compliance: Exposição a penalidades legais, perdas financeiras e de reputação, que podem se materializar caso a empresa não atue dentro da lei, das regras internas e externas.

São definidos como riscos de compliance aplicáveis ao negócio da Unimed do Brasil os riscos de: Conflito de interesse, corrupção, fraude, imagem, legal, não conformidade, regulatório e suas definições constam na TB.086 - Dicionário de Riscos Corporativos - Unimed do Brasil.

O colaborador que identificar, durante suas atividades, qualquer situação que possa expor a Unimed do Brasil a algum risco de compliance deve comunicar à área de Compliance imediatamente, para que seja avaliado e sejam tomadas as devidas tratativas de mitigação e/ou correção do risco.

B. Contratação de Terceiros

A contratação e homologação de terceiros ocorrerá conforme DE.012 - Compra de Materiais e Serviços e DE.096 - Homologação e Avaliação de Fornecedores, processos realizados pela área de Compras e Homologação de Fornecedores.

A relação comercial será formalizada por meio de contrato, no qual constam cláusulas contratuais que:

- . Estabelecem a obrigatoriedade do cumprimento de normas éticas e a vedação de práticas de fraude e corrupção, bem como o atendimento a Lei nº 12.846/2013;
- . Recomendam expressamente a adoção de programa de integridade;
- . Preveem a possibilidade de aplicação de sanções e/ou rescisão do contrato nos casos de não observância da integridade na execução do contrato ou de práticas de atos de fraude e corrupção.

C. *Due Diligence* de Integridade

O processo de *Due Diligence* de Integridade tem o objetivo de avaliar possíveis riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos da Unimed do Brasil com as partes relacionadas.

Para realização deste processo, serão consideradas as relações comerciais e institucionais com fornecedores, parceiros, clientes e outras partes relacionadas, conforme necessidade. Também, será realizado o processo de *Due Diligence* nos casos de novos negócios como: fusão, incorporação e na aquisição de qualquer empresa, com uma análise criteriosa. As regras para o processo de *Due Diligence* estão estabelecidas conforme a diretriz DE.132 - *Due Diligence*.

D. Compliance regulatório

A Unimed do Brasil tem o compromisso de honrar com todas as obrigações tributárias, acessórias e regulatórias junto aos órgãos públicos e reguladores.

O compliance regulatório tem o objetivo de mapear e monitorar o cumprimento destas obrigações, conforme legislações, regulamentações e normativas aplicáveis, afim de detectar e minimizar os riscos legais, multas e penalizações. Este monitoramento acontecerá em duas frentes:

- . **Inventário regulatório:** mapeamento das obrigações regulatórias e o monitoramento das entregas, de forma periódica e sistêmica.
- . **Análise dos dispositivos legais:** análise das legislações e normativas para avaliar a aplicabilidade e aderência à Unimed do Brasil e/ou Sistema Unimed.

4º Pilar - Estruturação das regras e instrumentos

Com base no conhecimento do perfil e riscos da empresa, deve-se elaborar o código de conduta, políticas, procedimentos e mecanismos para prevenção, detecção e remediação de irregularidades.

A linguagem utilizada nos documentos deverá ser clara, objetiva e de fácil entendimento para todos, facilitando o acesso dos documentos para consulta. A Unimed do Brasil realizará a divulgação com o foco **interno** por meio do sistema eletrônico de documentação e foco **externo** no site eletrônico (Portal Unimed).

A área de Compliance será responsável pela revisão dos documentos que compõem o Programa de Integridade e/ou por demandar tal ação às áreas responsáveis, a qualquer momento, quando houver necessidade de adequação às legislações e/ou processos internos ou minimamente a cada 2 anos.

Para uma divulgação ampla e efetiva, serão contempladas estratégias específicas para diversos públicos em um Plano de Comunicação definido conforme diretriz DE.135 - Aculturamento e Comunicação do Programa de Integridade.

A. Padrões de ética e de conduta

A Unimed do Brasil estabelece seu Código de Conduta para servir como norteador das condutas profissionais e pessoais a serem seguidas por todos os públicos, tais como membros da alta administração, conselheiros, dirigentes, gestores, colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios e demais prestadores de serviços, que deverão divulgar e zelar pelo seu cumprimento, contribuindo com a ampliação dos nossos negócios, agregando valor aos serviços que entregamos e apoiando o crescimento e o desenvolvimento de nossas equipes.

O conteúdo do Código de Conduta abrange, de forma geral, os valores da organização e as principais regras e políticas adotadas pela empresa, para fins de atendimento aos requisitos da Lei nº 12.846/2013.

B. Regras, políticas e procedimentos para mitigar os riscos

Com base no conhecimento dos riscos, a Unimed do Brasil, por meio da área de Compliance é a responsável pela elaboração e revisão de documentos como código de conduta, políticas e diretrizes do Programa de Integridade, com o objetivo de prevenir irregularidades e desenvolver mecanismos de detecção ou reportes de desvios.

O Programa de Integridade é composto pelos documentos:

POL.005 - Brindes, Presentes e Hospitalidades

POL.007 - Anticorrupção

DS.003 - Diretriz Nacional de Parcerias do Sistema Unimed

DE.018 - Auditoria Interna de Gestão de Riscos

DE.131 - Gestão do Canal de Ética e Apuração de denúncias

DE.132 - *Due Diligence*

DE.135 - Aculturamento e Comunicação do Programa de Integridade

MB.018 - Código de Conduta

Para avaliar possíveis riscos de compliance nos documentos da organização e assim solicitar a adoção de controles adequados, todos os documentos da Unimed do Brasil que definem regras são analisados por uma equipe multifuncional, incluindo a área de Compliance e Proteção e Privacidade de Dados, com o objetivo de avaliar a integridade das informações, conforme DE.001 - Gestão de Processos e Documentos.

C. Comunicação e Treinamento

O processo de comunicação e acultramento do Programa de Integridade tem o objetivo de disseminar e enraizar os valores e condutas esperadas, além de outros assuntos pertinentes e importantes à ética e integridade. A disseminação da cultura de Compliance deve ser contínua, clara e concisa para todos os níveis hierárquicos e partes relacionadas com a Unimed.

O processo para acultramento e comunicação do Programa de Integridade está estabelecido conforme diretriz DE.135 - Acultramento e Comunicação do Programa de Integridade.

D. Canal de Ética

A Unimed do Brasil disponibiliza um Canal de Ética, terceirizado e aberto a todos os seus colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros e sociedade em geral, para que possam relatar, com a garantia de anonimato, caso deseje, quaisquer tipos de desvios de condutas, corrupção, conflitos de interesse, suspeita de fraudes, atos ilícitos, violação às leis e transgressões ao Código de Conduta, às legislações em vigor - em especial, a Lei nº 12846/13 - Anticorrupção e o Decreto nº 11.129/2022, a fim de assegurar a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerado.

A área de Compliance será responsável pelas investigações internas, nas quais as denúncias serão apuradas de forma íntegra e imparcial, com o objetivo de apurar qualquer indício de comportamento antiético e/ou operações ilícitas. A gestão do Canal de Ética e a apuração das denúncias ocorrerão conforme diretriz DE.131 - Gestão do Canal de Ética e Apuração de Denúncias. A fim de garantir a transparência, o denunciante poderá acompanhar o andamento de sua denúncia através do Canal.

Nota: Nos casos em que a denúncia for relativa as áreas da Governança Corporativa, a denúncia será direcionada de forma automática pelo sistema, para tratativa de um Grupo Técnico de Exceção.

Para comprovação dos fatos e capturar as evidências necessárias, poderá ser realizado: acesso a sistemas e documentos, contratação de empresa terceira e serviços forenses, além de entrevistas com testemunhas e denunciante - se for o caso -, ou quaisquer outros tipos de meios legais que se fizerem necessários, sendo que a equipe responsável pela apuração deverá ter livre acesso a quaisquer documentos e sistemas da Unimed do Brasil.

Não é permitida retaliação ao denunciante de boa-fé que se dispõe a reportar desvios de conduta e atos ilícitos.

E. Medidas disciplinares

As medidas disciplinares serão definidas pelo **Comitê de Ética** conforme RG.015 - Regimento do Comitê de Ética da Unimed do Brasil e RG.061 - Regulamento Disciplinar de Trabalho.

F. Ações de remediação

Caso sejam identificadas violações a conduta, ética, integridade, leis e normativas (internas e externas), seja por meio de denúncias ou como resultado de ações de monitoramento, o Comitê de Ética da Unimed do Brasil definirá ações com vistas à remediação das irregularidades.

Tais medidas podem considerar um possível afastamento do investigado (a ser aplicado no início de uma investigação interna), com o objetivo de preservar o processo e as evidências, até que o processo seja finalizado e as medidas disciplinares aplicadas.

5º Pilar - Estratégias de monitoramento contínuo

O monitoramento tem o objetivo de avaliar a aplicabilidade e efetividade do Programa de Integridade, analisando os resultados, além de identificar possíveis desvios e fragilidades para criar as melhorias necessárias para mitigar as falhas e aperfeiçoar o programa.

A área de Compliance, continuamente, acompanhará o cumprimento do programa, avaliando se os pilares estão sendo executados conforme previsto.

A Unimed do Brasil estabelece as seguintes estratégias para monitoramento do seu Programa de Integridade:

- . Monitoramento dos processos por meio de indicadores, controles, pesquisas ou outros meios definidos, avaliando o resultado de forma periódica.
- . Auditoria de Compliance independente realizada anualmente, com base nos riscos e controles existentes no processo.
- . Trimestralmente ou sempre que solicitado, será realizada apresentação para a Diretoria Executiva, com os resultados do Programa de Integridade, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Auditoria Interna

Examinar, de forma independente, as regras e os procedimentos estabelecidos nesta política, mitigando os riscos quanto aos controles e aos processos internos, reportando à Diretoria Executiva e ao Comitê de Ética.

Comitê de Ética

- Assegurar a efetividade do Código de Conduta do Sistema Unimed do Brasil.
- Acompanhar os indicadores do Canal de Ética da Unimed do Brasil.
- Deliberar sobre assuntos pautados pelo Grupo Técnico de Ética.

Compliance

- Monitorar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta política e demais documentos do Programa de Integridade, mantê-la atualizada e suportar eventuais dúvidas relativas ao conteúdo e à sua aplicação.
- Implantar, monitorar e promover o acultramento sobre o Programa de Integridade.

Diretoria Executiva

- Prover a área de Compliance com os recursos (materiais, tecnológicos e humanos).
- Avaliar a implantação e o funcionamento do Programa de Integridade.
- Apoiar o processo de denúncias e apuração delas, de forma a não possibilitar retaliação.

Fornecedores, prestadores, terceiros

Observar e zelar pelo cumprimento da presente política, bem como as disposições do Código de Conduta e, quando se fizer necessário, acionar os canais disponíveis na Unimed do Brasil para consulta sobre situações que conflitem com esta política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.

Gestores

- Disseminar e reforçar esta política por meio da comunicação junto às suas equipes.
- Garantir que suas equipes participem dos treinamentos obrigatórios sobre o Código de Conduta e os demais treinamentos disponibilizados pela área de Compliance.

Gestão de Riscos

Avaliar e monitorar os riscos e definir mecanismos de controle necessários para mitigá-los.

Todos os colaboradores

Observar e zelar pelo cumprimento da presente política, bem como das disposições do Código de Conduta e, quando assim se fizer necessário, acionar a área de Compliance para consulta sobre situações que conflitem com esta política ou mediante a ocorrência de situações nela descrita relatando a suspeita de violação por meio do Canal de Ética.